

LEI Nº 1.008/2002

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a dar denominação à Fanfarra Municipal de Itambaracá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de “OSWALDO NEGRÃO VIEIRA” a Fanfarra Municipal de Itambaracá.

Art. 2º - A denominação homenageia e torna perene na história de Itambaracá o nome de um homem ilustre que com seu trabalho, honestidade e honradez participou ativamente do desenvolvimento do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 09 DE SETEMBRO DE 2002.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal